



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 047/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. RONALDO ALVES SILVA, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.650.512/0001-19, sediada na Av. Brasiliano Braz, nº 1240, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 966.221.726-68, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 86.650.512/0001-19	
ENDEREÇO: Av. Brasiliano Braz, nº 1240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais	
REPRESENTANTE: Amauri Conceição da Silva	
E-MAIL: construminasnfes@gmail.com	TEL.: (38) 3631-1774

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



02	ABRAÇADEIRA DE 1/2 TIPO U. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 0,80	RS 80,00
03	AGUARRAS 1 LT - LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: EUCATEX	100	UN	RS 13,00	R\$ 1.300,00
04	ALIZAR EM MADEIRA. COTA PRINCIPAL. MARCA: RIBEIRO	60	UN	RS 55,00	R\$ 3.300,00
07	ARAME FARPADO COM 500 METROS - (UNIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	5	RL	RS 310,00	RS 1.550,00
08	ARAME GAVANIZADO 16MM C/2KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	10	UN	RS 24,00	RS 240,00
09	ARAME LISO COM 1000 METROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	50	RL	RS 515,00	R\$ 25.750,00
13	AREIA LAVADA GROSSA. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	50	UN	RS 69,90	R\$ 3.495,00
15	AREIA LAVADA MEDIA. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	50	M ³	RS 69,90	R\$ 3.495,00
18	ARGAMASSA AC2 20KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MONTES CLAROS	230	PCT	RS 23,80	R\$ 5.474,00
19	ARGAMASSA AC3 20KG. COTA PRINCIPAL. MARCA: MONTES CLAROS	500	PCT	RS 32,80	R\$ 16.400,00
21	ARREBITE POP 3X08MM C/1000 - CAIXA. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: STAR	20	CX	RS 42,00	R\$ 840,00
23	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 1/4. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 0,05	R\$ 5,00
24	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 0,15	R\$ 15,00
26	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 0,85	R\$ 85,00
30	BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8 X 6 M - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: ARCELORMITAL	50	UN	RS 24,50	R\$ 1.225,00
33	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/8X1M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 5,50	R\$ 550,00
35	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM.. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	100	UN	RS 9,00	RS 900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



40	BLOCO DE CIMENTO 15/19/39 cm. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	10.000	UN	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
42	BRITA 0. COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	400	UN	RS 129,00	R\$ 51.600,00
44	BRITA Nº 1 - (M³). COTA PRINCIPAL. MARCA: MINERAÇÃO	300	UN	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00
47	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. COM TUBOS CAI CORPO E BOCA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	30	UN	R\$ 545,00	RS 16.350,00
49	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. COM TUBOS CAI CORPO E BOCA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	40	UN	RS 280,00	RS 11.200,00
54	CADEADO 30MM - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	30	UN	R\$ 12,40	R\$ 372,00
56	CADEADO 40MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
57	CADEADO 50MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	30	UN	R\$ 23,50	R\$ 705,00
58	CADEADO HASTE LONGA 30X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	20	UN	R\$ 22,40	RS 448,00
59	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	800	MT	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
61	CAL ADITIVADA PARA PINTURA 8KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TRADICAL	200	UN	R\$ 13,55	RS 2.710,00
63	CANTONEIRA 2 X 1/18 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	50	UN	RS 105,00	RS 5.250,00
65	CANTONEIRA ALUMINIO 1/2 X 3 M - UNIDADE EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	20	UN	R\$ 31,90	R\$ 638,00
66	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M². COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	500	M²	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
68	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	400	UN	R\$ 25,40	RS 10.160,00
70	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. COTA PRINCIPAL. MARCA: NARDINI	1.000	M²	R\$ 25,80	RS 25.800,00
72	CIMENTO PORTLAND CP 32. COTA PRINCIPAL. MARCA: VOTORANTIN	3.436	SC	R\$ 38,00	RS 130.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



76	COMPENSADO 12MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIBEIRO	100	UN	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
78	CORDA DE SEDA DE 16MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
80	DOBRADIÇA PARA PORTA C/ ANEL 3 1/2 X 3. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	50	PAR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
83	ESTRIBOS VERG. AÇO 17X17/4.2MM C/10 UNID.. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	500	UN	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
84	EXTRAFILITO PCT 20KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MINERAÇÃO	20	PCT	R\$ 12,50	R\$ 250,00
85	FECHADURA COLONIAL EXTERNA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: STAM	20	UN	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
89	FERRO 12MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	50	UN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
91	FERRO 16MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	30	UN	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
93	FERRO 25MM NERVURADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	20	UN	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
95	FERRO 6.3MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	300	UN	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
97	FERRO 8.0MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	25	UN	R\$ 36,00	R\$ 900,00
98	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 1,6MM X 500M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TOYAMA	50	UN	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
101	LIGA 10 PCT 17KG. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MINERAÇÃO	1.000	PCT	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
102	LINHA DE MADEIRA 15X6. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	500	MT	R\$ 35,45	R\$ 17.725,00
104	LINHA DE MADEIRA 12X7. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	100	MT	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
105	LINHA DE MADEIRA 20X6. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	100	MT	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
106	LINHA DE MADEIRA 7X7. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PARÁ	300	MT	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
108	LIQUIBRILHO 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: IRAJA	100	LT	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
110	LIXA P/ FERRO 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	200	UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
111	LIXA MADEIRA Nº 150. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	500	UN	R\$ 0,60	R\$ 300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



114	LIXA P/ MADEIRA 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	100	UN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
115	LIXA P/ PAREDE Nº 100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	500	UN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
116	Lixa para parede nº 60. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	130	UN	R\$ 0,85	R\$ 110,50
117	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	300	UN	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
120	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	200	UN	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
122	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3600 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BEMA	20	GL	R\$ 29,90	R\$ 598,00
123	MASSA PARA MADEIRA 900 ML. PARA MODELAR E REPAROS EM PORTAS DE MADEIRAS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	10	UN	R\$ 10,90	R\$ 109,00
124	PARAFUSO 6MM COM BUCHA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	200	UN	R\$ 0,35	R\$ 70,00
125	PARAFUSO 8MM COM BUCHA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	200	UN	R\$ 0,50	R\$ 100,00
126	PARAFUSO CASTELO N.10. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	50	UN	R\$ 1,40	R\$ 70,00
127	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 1,10. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
128	PIA COZINHA GRANITO 180X55/CB. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GRANLUND	40	UN	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
129	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80. COTA PRINCIPAL. MARCA: GEROTTO	50	UN	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
131	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO EM INOX. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	20	UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
132	PREGO 12X12 SEM CABEÇA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	10	KG	R\$ 18,75	R\$ 187,50
133	PREGO 15X15 - KILO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
134	PREGO 15X21. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	20	KG	R\$ 22,00	R\$ 440,00
135	PREGO 17X21. EXCLUSIVO ME/EP. MARCA: GERDAU	50	KG	R\$ 14,60	R\$ 730,00
136	PREGO 18X30 - (KILO). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	20	KG	R\$ 17,50	R\$ 350,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



137	PREGO 19X36. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	10	KG	R\$ 13,75	R\$ 137,50
140	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 1 KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MONTES CLAROS	150	UN	R\$ 5,00	R\$ 750,00
141	RIPA 5X1,5. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: PARÁ	800	UN	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
142	TÁBUA DE PINHO 3X25. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	200	UN	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
144	TANQUE EM GRANITO COM 1 BACIA E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES	5	UN	R\$ 375,00	RS 1.875,00
145	TANQUE EM GRANITO COM 2 BACIAS E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES	3	UN	R\$ 320,00	R\$ 960,00
146	TANQUE PARA LAVAR ROUPA COM 03 CUBAS CONCRETO DE 1.80M. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GRANLUND	3	UN	R\$ 240,00	RS 720,00
147	TELA ALAMBRADO - METRO QUADRADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: ARCELORMITAL	200	MT	R\$ 9,98	RS 1.996,00
149	TELA MANGUEIRO- METRO QUADRADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	200	MT	R\$ 12,60	RS 2.520,00
150	TELA PARA GALINHEIRO, MALHA 2, 1,80M DE ALTURA. COM TRATAMENTO GALVANIZADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELGO	100	MT	RS 8,35	R\$ 835,00
151	TELA PARA LAJE FIO 4.2 MM 2 X 3 X 15- METRO QUADRADO. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	500	MT	R\$ 6,00	RS 3.000,00
155	TELHA COLONIAL PLAN. COTA PRINCIPAL. MARCA: JOÃO DE BARRO	7.000	UN	R\$ 1,50	RS 10.500,00
157	TIJOLO FURADO 8 FUIROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: JOÃO DE BARRO	5.000	UN	RS 1,00	R\$ 5.000,00
159	TIJOLO LAMINADO A VISTA COM 02 FUIROS. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: JOÃO DE BARRO	1.000	UN	RS 1,40	R\$ 1.400,00
160	TIJOLO OLARIA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JOÃO DE BARRO	1.000	UN	RS 1,40	R\$ 1.400,00
161	TINNER COM 1 LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	100	UN	RS 12,80	R\$ 1.280,00

Handwritten signature

Handwritten signature
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



164	TRINCHA 1/2 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	10	UN	R\$ 1,00	R\$ 10,00
165	TRINCHA 2/2 MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	20	UN	R\$ 4,80	R\$ 96,00
167	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EUCATEX	20	GL	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
168	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: EUCATEX	10	GL	R\$ 74,00	R\$ 740,00
169	VIGA I 101,6 X 4,9 X 4 - UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	10	UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
170	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GLOBOFIX	100	UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
171	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	200	UN	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
173	BLOCO DE CIMENTO 9/19/39 CM. COTA PRINCIPAL. MARCA: PREMOLDADOS	500	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
175	LIXA P/ PAREDE Nº 120. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: 3M	500	UN	R\$ 0,80	R\$ 400,00
177	PIA PARA COZINHA 1,80 M. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: TORRES	5	UN	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
178	PIA PARA COZINHA 2 M. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TORRES	5	UN	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
179	TABUA DE PINHO 3M X 0,20M. COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	150	MT	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
181	TABUA DE PINHO 3M X 0,30M . COTA PRINCIPAL. MARCA: PARÁ	500	MT	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
183	Tinta Látex Acrílica 18 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil,	150	UN	R\$ 114,90	R\$ 17.235,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL				
185	Tinta Látex Acrílica 3,6 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 3.6 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 3,6L de 60m ² a 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL. MARCA: SUVINIL	50	GL	RS 27,90	R\$ 1.395,00
187	Tinta Esmalte 1 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 1 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável 1 Litro 19 m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: SUVINIL	10	UN	RS 21,50	R\$ 215,00
188	Tinta Esmalte 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3.6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao	100	UN	RS 49,90	R\$ 4.990,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL.MARCA: SUVINIL.				
190	Tinta Esmalte Secagem Rapida 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 20 a 30 minutos, Entre demãos 30 minutos a 2 horas, Final 5 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL.MARCA: SUVINIL	50	UN	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
192	Tinta Látex PVA 18 L para Parede. Cor à definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila) Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. COTA PRINCIPAL.MARCA: SUVINIL	200	UN	R\$ 98,30	R\$ 19.660,00
194	TINTA PARA PISO 18 L., COR à Definir, Lata de 18 Litros, aplicação interior e exterior, com as seguintes especificações técnicas diluição para repintura de 10 a 20% e rendimento mínimo de 225 M /demão/lata de 18 litros. Fabricantes e linha para referência SUVINIL PARA PISOS ou similar de igual qualidade e mesmas especificações técnicas. COTA PRINCIPAL.MARCA: SUVINIL	100	UN	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00

[Handwritten signature]

9 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



196	ESTRIBO 10X20. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: GERDAU	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
197	MANILHA DE 100x100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	10	UN	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
198	ESTRIBOS 17X7/ 4,2MM. COTA PRINCIPAL. MARCA: GERDAU	928	UN	R\$ 1,00	R\$ 928,00
200	GESSO PACOTE COM 1 KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: LIDER	100	PCT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
201	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 12MM, 111M, 11KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	50	MT	R\$ 3,99	R\$ 199,50
202	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 8MM, 228M, 11KG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	50	MT	R\$ 3,00	R\$ 150,00
203	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 8,00MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	30	MT	R\$ 24,90	R\$ 747,00
204	MOURÃO DE CONCRETO PREMOLDADO. PARA EXECUÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 3,00M COM PROJEÇÃO VERTICAL DE 2,80M, SEÇÃO TRANSVERSAL COM 10X15 CM NA BASE E 10X11 CM NO TOPO, TIPO TIPO ESTICADOR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS NA PONTA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 14 FUROS ESPACADOS A CADA 20 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	200	UN	R\$ 62,00	R\$ 12.400,0 0
206	PORTA ALMOFADA 100X210. EXCLUSIVO ME/EPP. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: RIBEIRO	10	UN	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
207	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO. COTA PRINCIPAL. MARCA: BARREIROS	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
211	ZARCÃO 900ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRIMETEX	30	LT	R\$ 16,00	R\$ 480,00
212	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ARCELORMITAL	30	UN	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
213	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3. COTA PRINCIPAL. MARCA: ARCELORMITAL	20	UN	R\$ 260,90	R\$ 5.218,00
215	CERAMICA 33x60 CM PARA REVESTIMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: EMBRAMACO	200	M ²	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

[Handwritten signature]

10 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



216	CORDA DE SEDA DE 20,0MM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIOMAR	100	MT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
217	CORDOALHA DE AÇO 7 fios 3/8. COTA PRINCIPAL. MARCA: BELLENUS	20	MT	R\$ 5,88	R\$ 117,60
219	GRAMPO PARA VIRGA DE MADEIRA 12MM 15X20 CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: JMA	50	UN	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
220	ESTICADOR PARA CORDOALHA 3/8x35cm. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	5	UN	R\$ 20,00	R\$ 100,00
221	GRAMPO PARA CORDOALHA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
222	BARRA DE APOIO PNE 80 CM. BARRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO APOIO RETA, TAMANHO 80 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES, PADRAO NBR 9050-2015. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: METALPLAST	10	UN	R\$ 65,90	R\$ 659,00
225	CHAPA ZINCADA 30CM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	100	MT	R\$ 9,55	R\$ 955,00
226	CHUMBADOR de ardósia 60 cm. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PREMOLDADOS	20	UN	R\$ 13,75	R\$ 275,00
227	FERRO 4.2MM NERVURADO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	400	UN	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
228	FERRO nervurado 5.0. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GERDAU	109	UN	R\$ 15,45	R\$ 1.684,05
229	JANELA BASCULANTE FERRO 0,60X0,80. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GEROTTO	10	UN	R\$ 150	R\$ 1.500,00
230	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ALLUME	10	UN	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
233	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150. COTA PRINCIPAL. MARCA: ALLUME	10	UN	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
235	JANELA DE veneziana EM FERRO 100X150. COTA PRINCIPAL. MARCA: GEROTTO	20	UN	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
240	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1 POLEGADA. COTA PRINCIPAL. MARCA: BELLENUS	80	UN	R\$ 56,45	R\$ 4.516,00
244	TINTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE	4	UN	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



	BALDRAME 18L. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: QUARTIZOLIT				
245	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18K. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: QUARTIZOLIT	20	UN	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
246	PORCELANATO POLIDO 80X80. COTA PRINCIPAL. MARCA: EMBRAMACO	200	M ²	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
248	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE IMM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ACQUA	50	MT	R\$ 2,49	R\$ 124,50
249	PEDRA DE GRANITO EM VERDE UBATUBA. COTA PRINCIPAL. MARCA: GRANLUND	50	M ²	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
251	PIA COZINHA GRANITO 120X100. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GRANLUND	5	UN	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
252	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 80X210 COMPLETA. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: RIBEIRO	20	UN	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00
253	ISOPOR PARA LAJE IM. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: ISONORT	1.500	UN	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
254	TELHA FIBROCIMENTO 153X110MM. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MULTILIT	50	UN	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
255	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,1,10. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: MULTILIT	50	UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
256	TELHA FIBROCIMENTO 3,00X1,1,10. COTA PRINCIPAL MARCA: MULTILIT	100	UN	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
258	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO. COTA PRINCIPAL. MARCA: MULTILIT	50	UN	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
262	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 30cm X 10m. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: DRYKO	30	UN	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
263	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 100cm X 10m. COTA PRINCIPAL. MARCA: DRYKO	50	UN	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
266	FITA CREPE 24X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	50	UN	R\$ 4,20	R\$ 210,00
267	FITA CREPE 48X50. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: TIGRE	30	UN	R\$ 8,70	R\$ 261,00
268	DISCO DE CORTE PARA FERRO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NORTON	100	UN	R\$ 2,80	R\$ 280,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



269	TELHA AMERICANA(CAPA E BICA). EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: CRUZADO	1.000	UN	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
270	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: PRATIK	20	UN	R\$ 7,50	R\$ 150,00
274	MANTA ASFALTICA LIQUIDA 18 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: DRYKO	20	UN	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
275	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	200	UN	R\$ 0,25	R\$ 50,00
276	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16. EXCLUSIVO ME/EPP MARCA: BELLENUS	200	UN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
277	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/8. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	50	UN	R\$ 0,34	R\$ 17,00
281	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BELLENUS	100	UN	R\$ 1,25	R\$ 125,00
282	SELADOR ACRÍLICO 18L. COTA PRINCIPAL. MARCA: BEMA	50	UN	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
284	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: BEMA	300	UN	R\$ 33,70	R\$ 337,70
TOTAL GERAL:.....					R\$ 916.983, 85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/04/2026 e encerramento em 24/10/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 916.983,85** (novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Ficha	Cód.	orçamentário	Projeto	Atividade	Fonte	de	Recursos
76		3339030000000		6202			1500000
114		3339030000000		6602			1500000
154		3339030000000		6611			1500000
157		3339030000000		6611			1550000
395		3339030000000		6802			1500000
396		3339030000000		6802			1600000
437		3339030000000		6806			1500000
438		3339030000000		6806			1600000
439		3339030000000		6806			1621000
485		3339030000000		6810			1500000
486		3339030000000		6810			1600000
487		3339030000000		6810			1621000
488		3339030000000		6810			1659000
527		3339030000000		6814			1500000
528		3339030000000		6814			1600000
529		3339030000000		6814			1621000
600		3339030000000		6820			1500000
601		3339030000000		6820			1600000
602		3339030000000		6820			1621000
856		3339030000000		6103			1501000
999		3339030000000		6504			1500000
1040		3339030000000		6970			1500000

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;
- II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Requisitantes. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável, diretamente no local informado na Ordem de Compras.
- IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, de posse da ordem de compra, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o cumprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar, o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Secretaria Demandante, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme preceitua o Art. 158, Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, sendo



indicados para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o servidor: Vilmar Rodrigues Júnior.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos diretamente no local indicado na Ordem de Compras, com o acompanhamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

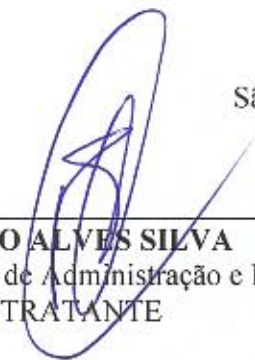
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

São Francisco, 24 de abril de 2026.



RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE



CONSTRUMINAS MAT. CONST. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Amauri Conceição da Silva
CPF nº 966.221.726-68
CONTRATADA

CNPJ: 86.650.512/0001-19
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CONSTRUMINAS
AV. BRASILIANO BRAZ, Nº 1220-A - CENTRO,
CEP 39.300-000 - SÃO FRANCISCO - MG

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Lourenço da Silva
RG: MG 12238963

NOME: [assinatura]
RG: MG. 13.322.629